



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 47/2019

Dispõe sobre o recesso na FCF, e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso XI, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, a Federação Catarinense de Futebol (FCF) é obrigada a conceder férias aos seus empregados;

CONSIDERANDO, entretanto, que, durante o recesso, será necessário que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF funcione em regime de plantão para atender às associações, ligas, outras Federações, bem como à Confederação Brasileira de Futebol (CBF),

RESOLVE:

Art. 1º Decretar o recesso das atividades da Federação Catarinense de Futebol no período entre 12 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020.

Art. 2º O Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF funcionará em regime de plantão no período entre 12 e 20 de dezembro de 2019, nos dias úteis, no horário das 14 às 19h.

Parágrafo único. No período de 21 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020 não haverá plantão, tendo em vista que o Departamento de Registro, Transferência e Licenciamento da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) não funcionará neste período, ficando o DRT da FCF impossibilitado de registrar e transferir atletas.

Art. 3º O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) do Futebol de Santa Catarina, unidade independente e autônoma da Federação, funcionará nos termos de suas Resoluções e de seu Regimento Interno.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos administrativos durante o período de recesso mencionado no *caput* do art. 1º desta Resolução, com exceção dos prazos da Justiça Desportiva previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e no Regimento Interno do TJD.

Art. 5º A Federação Catarinense de Futebol voltará ao seu expediente normal a partir do dia 13 de janeiro de 2020, (2ª feira), sempre nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 14 às 19 horas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 29 de novembro de 2019.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Expediente
29/11/19